



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
Pregão Presencial nº 021 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0002519/2018-40 – Diretoria de Administração

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Doutor Rodrigo Curti, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº 126/2018, portador da Carteira de Identidade nº 36511023-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 570.421.282-42, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** dos licitantes vencedores do Pregão Presencial nº 021/2018, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de preços (SRP) para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação serviço de locação de veículo, tipo Motocicleta com motorista para atender as unidades Ministeriais do MPAC nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima – AC, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

02. DOS LICITANTES COM PREÇOS REGISTRADOS:

Item 01

Donizete Martins da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10901469 SJSP/AC e do CPF/MF nº 010.727.372-13, domiciliado e residente na Avenida Desembargador Távora, nº 830 – Bairro: Várzea, CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul - AC, telefone: 68 99944-7934.

Item 02

Paulo Roberto Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 260462 SJSP/AC e do CPF/MF nº 433.814.562-53, domiciliado e residente na Rua José Weliton M. Rodrigues, nº 100 – Bairro: Divisor, CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul - AC, telefone: 68 99965-6475.

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 021/2018.

Donizete Martins da Silva
Paulo Roberto Ferreira da Silva.

Rodrigo Curti,
Secretário-Geral do Ministério Público.



04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Donisete Moura da Silva
Paulo Roberto Ferreira da Silva

Rodrigo Curti
Secretário-Geral do Ministério Público.




08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

09. DO FORO:

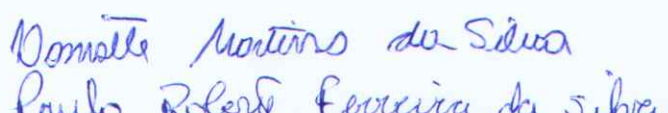
O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2018.


RODRIGO CURTI,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC


DONISETE MARTINS DA SILVA
Licitante


PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Licitante





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
Pregão Presencial nº 021 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0002519/2018-40 – Diretoria de Administração

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	V. mensal (R\$)	V. Total (R\$)
01	12	Mês	Locação por 12 meses de veículo tipo motocicleta com motorista, motor com potência mínima de 125 cilindradas, combustível a gasolina, com "Bau" com capacidade mínima de 28 litros, ano/modelo não inferior a 2017, regularizada em conformidade com as leis de trânsito.	2.800,00	33.600,00
02	12	Mês	Locação por 12 meses de veículo tipo motocicleta com motorista, motor com potência mínima de 125 cilindradas, combustível a gasolina, com "Bau" com capacidade mínima de 28 litros, ano/modelo não inferior a 2017, regularizada em conformidade com as leis de trânsito.	2.780,00	33.360,00
V. Total Geral					66.960,00

Rodrigo Curti,
Secretário-Geral do Ministério Público.



Demisete Martins da Silva
Paulo Roberto Pereira da Silva



políticos ou de seus candidatos. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

IV - a publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B desta Lei, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente. (Incluído dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

CONSIDERANDO, também, que o "derrame" de santinhos, pôsteres e/ou outro material de propaganda eleitoral tem consequências sob o aspecto do Direito Ambiental;
CONSIDERANDO, ainda, que o "derrame" de santinhos, pôsteres e/ou outro material de propaganda eleitoral provoca imenso volume de lixo, sobrecarregando o serviço de limpeza público urbano;

RESOLVE expedir RECOMENDAÇÃO dirigida a todos os Partidos Políticos e Coligações no Acre, para que se abstenham totalmente de realizar o "derrame" de material de propaganda eleitoral no local de votação e/ou nas vias próximas e nas calçadas e vias públicas da cidade de Rio Branco, na véspera e no dia da eleição de 2018, tanto no primeiro quanto em eventual segundo turno, conforme disciplina a norma do art. 14, § 7º, da Resolução n.º 23.551/2017 e art. 39, § 5º, III da Lei Federal n.º 9.504/97, deixando, ademais, de anuir com o dito "derrame", nas

condições aqui mencionadas.

RESOLVE, ainda, advertir, que o não acolhimento do que ora é recomendado ensejará a tomada de todas as medidas legais necessárias no que concerne ao exercício do poder de polícia pela Promotora Eleitoral que abaixo assina, sem prejuízo de que a Procuradoria Regional Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral sejam informadas acerca dos fatos, que serão gravados, para a devida aplicação das sanções pertinentes, devendo-se considerar que a remoção da propaganda irregular e a restauração do bem encontram previsão também no art. 14, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.551/2017.

Por fim, espera o Ministério Público, no prazo de 2 (dois) dias, a ser contado do recebimento da presente Recomendação, manifestação escrita dos Recomendados sobre o acatamento ou não do que ora é fundamentadamente recomendado.

Encaminhe-se a presente recomendação a todos os recomendados.

Publique-se.

Rio Branco, 14 de setembro de 2018.

Alessandra Garcia Marques

Promotora Eleitoral com atribuição para a 1ª Zona Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
Pregão Presencial nº 021 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0002519/2018-40 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços (SRP) para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação serviço de locação de veículo, tipo Motocicleta com motorista para atender as unidades Ministeriais do MPAC nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima – AC, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Assinatura: 28/082018
Vigência: 12 meses

02	12	Mês	Locação por 12 meses de veículo tipo motocicleta com motorista, motor com potência mínima de 125 cilindradas, combustível a gasolina, com "Bau" com capacidade mínima de 28 litros, ano/modelo não inferior a 2017, regularizada em conformidade com as leis de trânsito.	2.780,00	33.360,00
----	----	-----	---	----------	-----------

Rodrigo Curti,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral do MPAC.

Donisete Martins da Silva
Licitante

Paulo Roberto Ferreira da Silva
Licitante

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	V. mensal (R\$)	V. Total (R\$)
01	12	Mês	Locação por 12 meses de veículo tipo motocicleta com motorista, motor com potência mínima de 125 cilindradas, combustível a gasolina, com "Bau" com capacidade mínima de 28 litros, ano/modelo não inferior a 2017, regularizada em conformidade com as leis de trânsito.	2.800,00	33.600,00

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188 / 2014
Pregão Presencial nº 036 / 2014
Processo nº 1020 / 2014 – Diretoria de Administração
(Prorrogação)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Lucicleia Lima da Costa

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo correspondente à prestação ao serviço de locação de veículo (camionete) com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público em Sena Madureira, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.